



PROJETO DE LEI Nº 043/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno (ACIS) para a realização da Feira EXPOFAX 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, mediante termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno (ACIS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 87.676.391/0001-47, para a realização da Feira EXPOFAX 2025, evento de interesse público, social, industrial, turístico e cultural, visando à promoção do desenvolvimento econômico, do turismo e da integração comunitária.

Art. 2º Para a execução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar à parceira o valor de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em parcela única ou de forma parcelada, conforme plano de trabalho aprovado pela Administração Municipal.

§ 1º O repasse de que trata este artigo destina-se exclusivamente à cobertura de despesas necessárias à realização do evento, conforme plano de aplicação previamente aprovado, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A ACIS deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, observando as normas e prazos definidos no termo de colaboração e na legislação federal pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º O termo de colaboração deverá prever, obrigatoriamente:

- I – a definição clara do objeto, das metas e dos resultados esperados;
- II – a forma de execução e aplicação dos recursos transferidos;
- III – o plano de trabalho com cronograma de execução e de desembolso;
- IV – os prazos de vigência, execução e prestação de contas;



V – as responsabilidades da parceira quanto à execução, manutenção e divulgação do evento;

VI – as hipóteses de rescisão e as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento;

VII – a obrigatoriedade de publicação do extrato da parceria e da prestação de contas no Portal da Transparência do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar parceria, mediante termo de colaboração, com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno – ACIS, com repasse financeiro destinado à realização da Feira EXPOFAX 2025, evento de interesse público, econômico, turístico, cultural e comunitário, no Parque Municipal de Exposições Admir Carlos Ruviano.

A realização de eventos dessa natureza cumpre papel estratégico no desenvolvimento do Município, por fomentar o comércio, a indústria, a agropecuária e os serviços, ampliando as oportunidades de negócios e a geração de emprego e renda para a população local.

Além da dimensão econômica, trata-se de um espaço de promoção da cultura e do turismo, reunindo atrações artísticas, culturais e de lazer, que fortalecem a identidade da comunidade faxinalense e oferecem atividades de integração social para todas as idades.

No aspecto turístico, a iniciativa também se alinha ao Projeto Geoparque Quarta Colônia, cuja nova avaliação internacional se aproxima. A realização de um evento estruturado e abrangente fortalece a visibilidade do Município e da região, evidenciando seu potencial cultural, histórico e natural, contribuindo para consolidar Faxinal do Soturno como destino turístico regional.

Como novidade nesta edição, a programação contará com um dia a mais de feira, ampliando a participação de expositores e visitantes, bem como será integrada à semana de aniversário do Município, oportunidade em que serão realizados eventos especiais e diferenciados, reforçando o espírito comunitário e a valorização da história local.



Portanto, a parceria com a ACIS representa não apenas um incentivo à economia local, mas também um instrumento de valorização cultural, fortalecimento do associativismo e promoção do Município no cenário regional. Ressalta-se que o instrumento seguirá estritamente os parâmetros da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando transparência, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação para que Faxinal do Soturno continue avançando no desenvolvimento econômico, social e cultural.

Atenciosamente,



Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal